



Despacho Nº 2DG/2009

Processo: 080.05 - 01

Tendo presente o disposto nos artigos 46º a 48º e 74º a 76º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, de alterações de posicionamento remuneratório e o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do DPP, determino:

1. Prémios de Desempenho

Os universos a abranger e as respectivas dotações máximas são:

| Universo | Dotação Orçamental |
|--|--------------------|
| Dirigentes intermédios | € 2.988 |
| Carreira de Técnico Superior | € 8.640 |
| Carreiras de informática, de assistente técnico e assistente operacional | € 2.953 |

A atribuição de prémios de desempenho dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75º da Lei nº 12-A/2008.

2. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária nos termos dos artigos 47º (nºs 1 a 5) e 48º. da LVCR

De acordo com o mecanismo gestonário que a LVCR faculta para reconhecimento dos trabalhadores, em termos do contributo para os resultados alcançados e do compromisso com o serviço, e atentos os recursos orçamentais disponíveis, a dotação a afectar às alterações de posicionamento remuneratório, desde que reunidos os requisitos legais para o efeito é a seguinte:



| Universo | Dotação Orçamental |
|---------------------------------|--------------------|
| Todas as carreiras e categorias | € 19.197,00 |

3. Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho:

Dotação Orçamental: € 127.756,00.

4. Alterações orçamentais

Caso o montante das dotações acima previsto seja superior ao necessário, ou se verifique a necessidade de reforço, o mesmo será afecto ou distribuído obedecendo às regras estabelecidas na circular da DGO, Série A, nº 1343, de 1 de Agosto de 2008.

5. Critérios de desempate

Para efeitos de desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, observar-se-á o disposto no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2009.

A Directora-Geral,

Manuel Proença